



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº

Dispõe sobre a alteração do artigo 1º da Lei Municipal nº 7.458, de 29 de dezembro de 2016, já alterada pela Lei Municipal nº 7469/2017 e dá outras providências.

Art. 1º. O artigo 1º da Lei 7.458/16 passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º. O vencimento dos cargos em Comissão, constantes da Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES, é a seguinte:

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

| Nomenclatura | Vencimentos (R\$) |
|---------------------------------------|-------------------|
| Assessor Técnico | 1.788,00 |
| Assessor Corregedoria/Ouvidoria | 1.541,00 |
| Chefe de Gabinete | 4.187,00 |
| Diretor-Geral | 4.187,00 |
| Procurador Legislativo Geral | 4.187,00 |
| Gerente de Limpeza e Manutenção | 1.341,00 |
| Secretário da Presidência | 1.541,00 |
| Consultor Interno de Contabilidade | 3.200,00 |
| Consultor Interno de Recursos Humanos | 3.200,00 |

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”

Pça. Jerônimo Monteiro, 70 – Centro – CEP: 29300-170 – Cachoeiro de Itapemirim –
Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753 – e-mail: cmci@cmci.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Cachoeiro de Itapemirim(ES), 20 de março de 2018.

Alexandre Bastos Rodrigues
Presidente

Wallace Marvila
Vice-Presidente

Renata Fiório
1º Secretária

Diogo Lube
2º Secretário

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”

Pça. Jerônimo Monteiro, 70 – Centro – CEP: 29300-170 – Cachoeiro de Itapemirim –
Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753 – e-mail: cmci@cmci.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Lei trata-se da fixação e publicação do vencimento dos cargos comissionados da Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES.

Observa-se que é uma determinação Constitucional, prevista expressamente no Art. 39, § 6º, na seção que trata dos Servidores Públicos.

Ressalta-se que é uma necessidade a apresentação e aprovação desta Lei, não obstante a não publicação descumpra-se a norma constitucional.

Alexandre Bastos Rodrigues
Presidente

Wallace Marvila
Vice-Presidente

Renata Fiório
1º Secretária

Diogo Lube
2º Secretário

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”

Pça. Jerônimo Monteiro, 70 – Centro – CEP: 29300-170 – Cachoeiro de Itapemirim –
Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753 – e-mail: cmci@cmci.es.gov.br